



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 32/2017

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM
LOCAL PÚBLICO DE COSTUME

EM 18/01/17

Dispõe sobre designação de servidores para Acompanhamento e Conferencia de Textos de Atos Administrativos Legislativos (Projetos, Decretos, Resoluções, Portarias, Editais, ETC.) no Âmbito da Câmara Municipal de Itiquira – MT., e , dá outras providências

RONIVON DA SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,

Considerando a necessidade de conferência e acompanhamento da tramitação interna, dos projetos de leis, resoluções, decretos, Portarias, editais e outros atos administrativos legislativo, a partir do momento de sua aprovação ou emissão, observando, quando necessário, o envio ao órgão competente, prazo legal pra sanção, conferência de texto,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela Conferencia e acompanhamento da tramitação e dos projetos de Leis, resoluções, decretos, tanto de iniciativa do Poder Legislativo quando o Poder Executivo do Município de Itiquira – MT;

MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA, efetiva no cargo de recepcionista (Auxiliar Administrativo), matricula funcional 03, portadora do CPF 934.966.301- 59;

ALEX VAZ DA SILVA, comissionado no cargo de Secretário Executivo do Gabinete da Presidência, matricula funcional 220, portador do CPF 932.583.721-87;

Art.2º - Os servidores ora designados, também ficarão responsáveis pela conferência das portarias, editais, etc., expedidos, verificando se há erros materiais a serem sanados.

Art. 3º - Os servidores ora designados deverão observar o seguinte:

1. Manter um controle numérico dos projetos apresentados em plenário no exercício 2017, bem como nos anos subsequentes, elencando nesse controle, numero do projeto, data, origem, assuntos e tramitação interna;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

2. Quando o projeto for de iniciativa do Executivo, após sua aprovação, deverá ser encaminhado no primeiro dia útil seguinte a sua aprovação em meio físico;
3. Quando o projeto for de iniciativa do Poder Legislativo, após sua aprovação, deverá ser enviado aos setores competentes e ao site da Câmara Municipal;
4. Ao receber a Lei Sancionada, deverá ser feita leitura da mesma, comparando com o projeto de origem, para verificação de possíveis erros de redação, o que deve ser certificados. Havendo divergência de texto, deverá ser contactado o Secretário de Administração do Poder Executivo, mediante certidão, o qual tomará as medidas cabíveis;
5. Todas as Leis devem ser disponibilizadas em meio físico e magnético, sendo que todas devem compor o banco de dados de Leis, no site da câmara e no servidor local;
6. Deverá manter a sumula de Leis atualizadas, no servidor interno e no site, para a informação na sala da cidadania, no setor de controle interno e da população em geral;
7. Efetuar a verificação do conteúdo dos demais atos legislativos, tais como: projetos de resoluções, decretos, confrontando o conteúdo do projeto com o conteúdo do ato normativo aprovado. Em caso de divergência certificar e enviar ao secretário de administração para providências;
8. Efetuar a conferencia das portarias, editais, etc., verificando se há erros materiais a serem sanados. Em caso positivo, deverá certificar e encaminhar para o secretário de administração tomar as providências cabíveis;

Art. 4º - Os servidores ora designados não serão remunerados por esta atribuição, continuarão apenas com a remuneração do cargo de origem.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº066/2015.

Registra-se,
Publica-se.

Itiquira – MT., 18 de Janeiro de 2017

RONIVON SILVA MINGOTI
Presidente
Gestão 2017/2018

Nº QUESTÃO	MEDICO PSF/HOSPITAL																													
PORTUGUÊS	CON. GERAIS	CON. ESPECÍFICOS	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
1	2	3	D	A	D	A	D	C	A	A	D	C	B	D	C	C	D	D	A	C	C	C	D	A	A	C	A	B	C	A
ALTERNATIVA	C	D																												

Nº QUESTÃO	PROFESSOR NÍVEL II ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS																												
PORTUGUÊS	CON. GERAIS	CON. ESPECÍFICOS	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	2	3	D	A	D	A	D	C	A	A	D	C	B	D	C	C	D	D	A	C	C	D	A	A	C	A	B	C	A
ALTERNATIVA	C	D																											

Nº QUESTÃO	PROFESSOR NÍVEL II ÁREA DE LINGUAGEM																												
PORTUGUÊS	CON. GERAIS	CON. ESPECÍFICOS	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	2	3	D	A	D	A	D	C	A	A	D	C	B	D	C	C	D	D	A	C	C	D	A	A	C	A	B	C	A
ALTERNATIVA	C	D																											

Nº QUESTÃO	PROFESSOR NÍVEL II ÁREA DE MATEMÁTICA																													
PORTUGUÊS	CON. GERAIS	CON. ESPECÍFICOS	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
1	2	3	D	A	D	A	D	C	A	A	D	C	B	D	C	C	D	D	A	C	C	C	A	A	D	B	A	D	C	D
ALTERNATIVA	C	D																												

Nº QUESTÃO	PROFESSOR NÍVEL II ÁREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL																													
PORTUGUÊS	CON. GERAIS	CON. ESPECÍFICOS	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
1	2	3	D	A	D	A	D	C	A	A	D	C	B	D	C	C	D	D	A	C	C	B	A	D	B	D	B	B	C	B
ALTERNATIVA	C	D																												

Nº QUESTÃO	PROFESSOR NÍVEL II ÁREA DE PEDAGOGIA I AO V ANO																												
PORTUGUÊS	CON. GERAIS	CON. ESPECÍFICOS	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	2	3	D	A	D	A	D	C	A	A	D	C	B	D	C	C	D	D	A	C	D	B	C	A	A	A	C	A	D
ALTERNATIVA	C	D																											

Nº QUESTÃO	PROFESSOR NÍVEL II ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS																													
PORTUGUÊS	CON. GERAIS	CON. ESPECÍFICOS	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
1	2	3	D	A	D	A	D	C	A	A	D	C	B	D	C	C	D	D	A	C	B	D	D	C	A	A	C	B	C	C
ALTERNATIVA	C	D																												

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 032/2017**

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 032/2017
Dispõe sobre designação de servidores para Acompanhamento e Conferência de Textos de Atos Administrativos Legislativos (Projetos, Decretos, Resoluções, Portarias, Editais, ETC.) no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira - MT., e, dá outras providências

RONIVON DA SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,

Considerando a necessidade de conferência e acompanhamento da tramitação interna, dos projetos de leis, resoluções, decretos, Portarias, editais e outros atos administrativos legislativo, a partir do momento de sua aprovação ou emissão, observando, quando necessário, o envio ao órgão competente, prazo legal pra sanção, conferência de texto,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela Conferência e acompanhamento da tramitação e dos projetos de Leis, resoluções, decretos, tanto de iniciativa do Poder Legislativo quando o Poder Executivo do Município de Itiquira - MT.;

MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA, efetiva no cargo de recepcionista (Auxiliar Administrativo), matrícula funcional 03, portadora do CPF 934.966.301-59;

ALEX VAZ DA SILVA, comissionado no cargo de Secretário Executivo do Gabinete da Presidência, matrícula funcional 220, portador do CPF 932.583.721-87;

Art.2º - Os servidores ora designados, também ficarão responsáveis pela conferência das portarias, editais, etc...expedidos, verificando se há erros materiais a serem sanados.

Art. 3º - Os servidores ora designados deverão observar o seguinte:

1. Manter um controle numérico dos projetos apresentados em plenário no exercício 2017, bem como nos anos subsequentes, elencando nesse controle, numero do projeto, data, origem, assuntos e tramitação interna;

Quando o projeto for de iniciativa do Executivo, após sua aprovação, deverá ser encaminhado no primeiro dia útil seguinte a sua aprovação em meio físico; Quando o projeto for de iniciativa do Poder Legislativo, após sua aprovação, deverá ser enviado aos setores competentes e ao site da Câmara Municipal; Ao receber a Lei Sancionada, deverá ser feito leitura da mesma, comparando com o projeto de origem, para verificação de possíveis erros de redação, o que deve ser certificados. Havendo divergência de texto, deverá ser contactado o Secretário de Administração do Poder Executivo, mediante certidão, o qual tomará as medidas cabíveis; Todas as Leis devem ser disponibilizadas em meio físico e magnético, sendo que todas devem compor o banco de dados de Leis, no site da câmara e no servidor local;

Deverá manter a sumula de Leis atualizadas, no servidor interno e no site, para a informação na sala da cidadania, no setor de controle interno e da população em geral; Efetuar a verificação do conteúdo dos demais atos legislativos, tais como: projetos de resoluções, decretos, confrontando o conteúdo do projeto com o conteúdo do ato normativo aprovado. Em caso de divergência certificar e enviar ao secretário de administração para providências; 8. Efetuar a conferência das portarias, editais, etc., verificando se há erros materiais a serem sanados. Em caso positivo, deverá certificar

e encaminhar para o secretário de administração tomar as providências cabíveis;

Art. 4º - Os servidores ora designados não serão remunerados por esta atribuição, continuarão apenas com a remuneração do cargo de origem.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº066/2015.

Registra-se.

Publica-se.

Itiquira – MT., 18 de Janeiro de 2017

RONIVON SILVA MINGOTI

Presidente

Gestão 2017/2018